



PROJETO DE LEI nº 070/2023

Origem: Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 1.477, de 22 de fevereiro de 2017, que “dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 070/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.477, de 22 de fevereiro de 2017, que “dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. As atribuições e funções de Coordenador Municipal de Defesa Civil ficarão a cargo de servidor público municipal especialmente designado por ato do Prefeito Municipal.” (NR)

“Art. 21. O FUMDEC é vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e por este será administrado.”

Parágrafo único. O Poder Executivo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMDEC.” (NR)

“Art. 22. A utilização e liberação de recursos do FUMDEC depende de aprovação do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 070/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara Vereadores,

Buscando adequar a Lei Municipal nº 1.477, de 22 de fevereiro de 2017, ao que estabelece a Lei Municipal nº 1.290, de 01 de julho de 2014, estamos propondo a alteração de alguns dispositivos da Lei Municipal nº 1.477/2014 que deixaram de ser observados quando da sua edição.

E dentre as alterações propostas estão as atribuições e funções do Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC, previstas no art. 5º, da LM nº 1.477/2017, que deixam de ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e passam a ser de responsabilidade de um servidor público municipal especialmente designado pelo Prefeito Municipal, tal como prevê os arts. 7º, 8º e 9º, da LM nº 1.290/2014.

De igual modo, é em relação aos arts. 21 e 22 da LM nº 1.477/2017 que tratam da administração, utilização e liberação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, que deixam de ser de responsabilidade do Secretário de Administração e passam a ser de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Em síntese, tais alterações têm por objetivo adequar a legislação municipal que regula a COMDEC e o FUMDEC ao que dispõe a Estrutura Organizacional do Município e que, repita-se deixou de ser observada quando da edição da LM nº 1.477/2017.

Desta feita, submetemos a apreciação de Vossas Excelências esse Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos promulgar as alterações propostas e, por conseguinte, comprovarmos perante os órgãos federais e estaduais de Defesa Civil que o COMDEC e o FUMDEC estão devidamente adequados ao que dispõe a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.